

PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
08/2024

Autoria: Executivo Municipal

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 688 de 28 de janeiro de 2022, que concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Canas, conforme menciona.

A Senhora **Silvana Komeih da Silva Zanin**, Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 688/2022, o qual adotará a seguinte redação:

Art.1º - Fica concedida revisão geral anual aos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Canas, atualizando-se os subsídios pelo índice de 10,06% (dez vírgula seis por cento), nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canas/SP, 18 de junho de 2.024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal





PREFEITURA DE
CANAS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Dignos Vereadores.

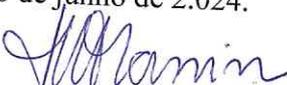
O presente Projeto de Lei, que submetemos aos estudos e à deliberação dos membros dessa augusta Casa Legislativa, visa a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 688 de 28 de janeiro de 2022, que concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Canas.

Tal propositura se dá em razão do relatório de fiscalização, nos autos do Processo TC 0004117.989.22-8 contas anuais exercício 2022, emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no qual foi constatado que no quesito subsídios dos agentes políticos no exercício de 2022 a revisão geral anual (RGA) foi fixada em 14,71% , percentual este incompatível com a inflação dos 12 meses anteriores (IPCA acumulado 10,06%²), o que ocasionou aumento real de 4,65% para os agentes políticos, caracterizando reajuste, situação contrária a posição da Ilustre Corte de Contas expressa no manual sobre Remuneração de Agentes Políticos:

Por fim, necessário destacar que a concessão de reajuste não é aplicável/extensível aos subsídios dos agentes políticos, pois fere a regra da anterioridade (art. 29 VI CF).

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a sua deliberação, solicitando a Vossa Excelência, na oportunidade, tramitação em **regime de urgência**, conforme preceitua a legislação pertinente.

Canas/SP, 18 de junho de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

24



PREFEITURA DE
CANAS

** Gabinete da Prefeita **

OFÍCIO GAB. PREFEITA Nº 109/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 688 de 28 de Janeiro de 2022, que concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Canas, conforme menciona.

Canas, 14 de Junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DIGNOS VEREADORES;

Cumprimentando-o(s) através do presente encaminhamos à deliberação do digno Plenário, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso o *Projeto de Lei que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 688 de 28 de janeiro de 2022, que concede revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Canas, em atendimentos as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP.*

Certos de contar com o apoio dos Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos a Vossa Excelência, na oportunidade, que a tramitação da propositura ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme facultam as disposições regimentais.

Ao ensejo, reafirmamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores as considerações de estima e apreço. Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


SILVANA KOMEIH DA S. ZANIN
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
LAERTE ZANIN
Presidente da Câmara de Canas-SP

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01
Insc. Estadual: Isento
e-mail: prefeitura@canas.sp.gov.br

31



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	311
Ementa	OFICIO GAB.PREFEITA N° 109/2024 - PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 688 DE JANEIRO DE 2022.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício
Documento protocolado por LUCIELE BUZATTO em 18/06/2024 11:26:32	

41